



PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

<b>Parecer Técnico</b>	0231/2024	<b>Data da Vistoria</b>	09/08/2024
<b>Indexado ao Processo</b>	<b>Protocolo Geral</b>	<b>Situação</b>	
LAS-RAS n° 0308/2024	0003197/2024	Pelo Deferimento	
<b>Modalidade de Licenciamento</b>			
LAS-RAS			

<b>Empreendimento</b>	Cerâmica Carmelitana Ltda EPP Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado "Prata" - Matrícula 29.130		
<b>CNPJ</b>	19.925.270/0001-31		
<b>Endereço</b>	Rua: Ronam Cardoso Naves, nº 1685 – Bairro: Vila Nova Monte Carmelo - MG – CEP: 38.500-000		
<b>Coordenadas</b>	279617   7975598 – 23K Datum Sirgas 2000		
<b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>			
<input type="checkbox"/> Integral	<input type="checkbox"/> Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/> Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/> Nenhuma
<b>Bacia Federal</b>	<b>Bacia Estadual</b>	<b>UPGRH</b>	
Rio Paranaíba		PN1	
<b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	12.000 t/ano	
<b>Responsável Legal pelo empreendimento</b>	Fernando Aurélio Teruel Cussin		
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>	Matheus Carvalho Virga		

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



**PARECER TÉCNICO N° 0231/2024**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0316/2024**  
**CERTIFICADO LAS-RAS N° 0308/2024**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade LAS-RAS referente ao empreendimento Cerâmica Carmelitana Ltda - EPP para extração de argila na Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado “Prata” – Matrícula 29.130, localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM n° 831.838/2006.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 213/2017, a relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2, fator locacional 1 (um), sob o código A-03-02-6 Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.

O empreendimento localiza-se em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Foi apresentado Laudo Espeleológico / Cárstico em 40,73 hectares, referentes à ANM n° 831.838/2006.

Os estudos ambientais e espeleológicos foram elaborados pelo geólogo Matheus Carvalho Virga registro CREA-MG 339.453-D, registro no CTF/AIDA n° 8399317, a formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 01/08/2024. Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 09/08/2024 foram solicitadas informações complementares ao consultor através do ofício n° 0227/2024, sendo que as mesmas foram apresentadas em 19/08/2024 e anexadas ao processo.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto do pedido de licenciamento está localizado na Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado “Prata” – Matrícula 29.130, localizado no município de Coromandel – MG, processo ANM nº 831.838/2006, o mesmo está situado na zona rural, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 279617 | 7975598 – 23K Datum Sirgas 2000.

*Figura 1 – Imagem aérea do empreendimento.*



*Fonte: Google Earth (2024).*

O empreendimento possui área total de 40,73 hectares, porém a área afetada é de 03.22.00 hectares conforme mapa apresentado sob responsabilidade do geólogo Matheus Carvalho Virga – CREA MG 339.453/D.



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

<b>Descrição</b>	<b>Área ( hectares)</b>
Reserva Legal	116.00.00
APP	23.08.00
Área de Lavra	03.22.00
Polígono ANM	40.73.00
<b>Total</b>	<b>532.23.35</b>

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

A propriedade dedica-se à seguinte atividade:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	12.000 t/ano

Conforme descrito no RAS para o aproveitamento do bem mineral em questão, considerando as condições locais, a composição química da argila, as características naturais da jazida e os fatores ambientais envolvidos, será aplicado, o método de lavra a céu aberto com o desmonte e carregamento, onde será efetuado em um único nível por tiras, de altura girando em torno de 4 m de acordo com o relevo da jazida, através retro escavadeira, sendo o transporte até a indústria cerâmica por caminhões basculantes com capacidade para 25 ton.

O método de desmonte que será adotado, será o mesmo utilizado nas outras frentes, ou seja, com a utilização de retroescavadeira sobre esteiras com caçamba de capacidade para 0,8 m<sup>3</sup> em uma bancada única conforme citado anteriormente, sendo que será o método que melhor se adequará no caso, considerando as características técnicas do equipamento utilizado no desmonte/ carregamento e as condições de segurança e estabilidade da jazida. Realizar-se a limpeza e preparação do maciço através da retirada da cobertura estéril existente, constituído



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

em pequena quantidade, perfazendo uma razão de 0,20 metro de estéril por 3,80 metros de minério.

A Argila obtida após a lavra/carregamento será transportada por caminhões basculantes que se encarregará de colocar o material até o pátio de estocagem situado na cerâmica. Neste local o material aguardará para blendagem de outras frentes e perca do material orgânico vindo da mina. A extração é paralisada durante os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, onde nos meses restantes são extraídas 1.500 toneladas por mês.

#### **4. BENFEITORIAS**

Na vistoria não foi identificada nenhuma benfeitoria dentro da poligonal, porém no RAS está descrito que com a ampliação da produção, a empresa possui um ponto de apoio para os colaboradores com banheiro e refeitório/cozinha.

#### **5. RECURSOS HÍDRICOS**

Segundo descrito no RAS, a água para consumo humano é proveniente da cidade através de galões de água para consumo dos colaboradores. Com a ampliação da produção, a empresa possui um ponto para apoio dos colaboradores com banheiro e refeitório/cozinha. Prevê-se a instalação de uma caixa d'água de 500 litros que será abastecida com água proveniente da cidade.

#### **6. REGISTRO DO IMÓVEL**

O empreendimento está dentro do imóvel rural Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado "Prata" e encontra-se averbado na matrícula 29.130 no Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG, com área total de 532.23.35 hectares, porém a área do empreendimento objeto do licenciamento é de 03.22.00 hectares.

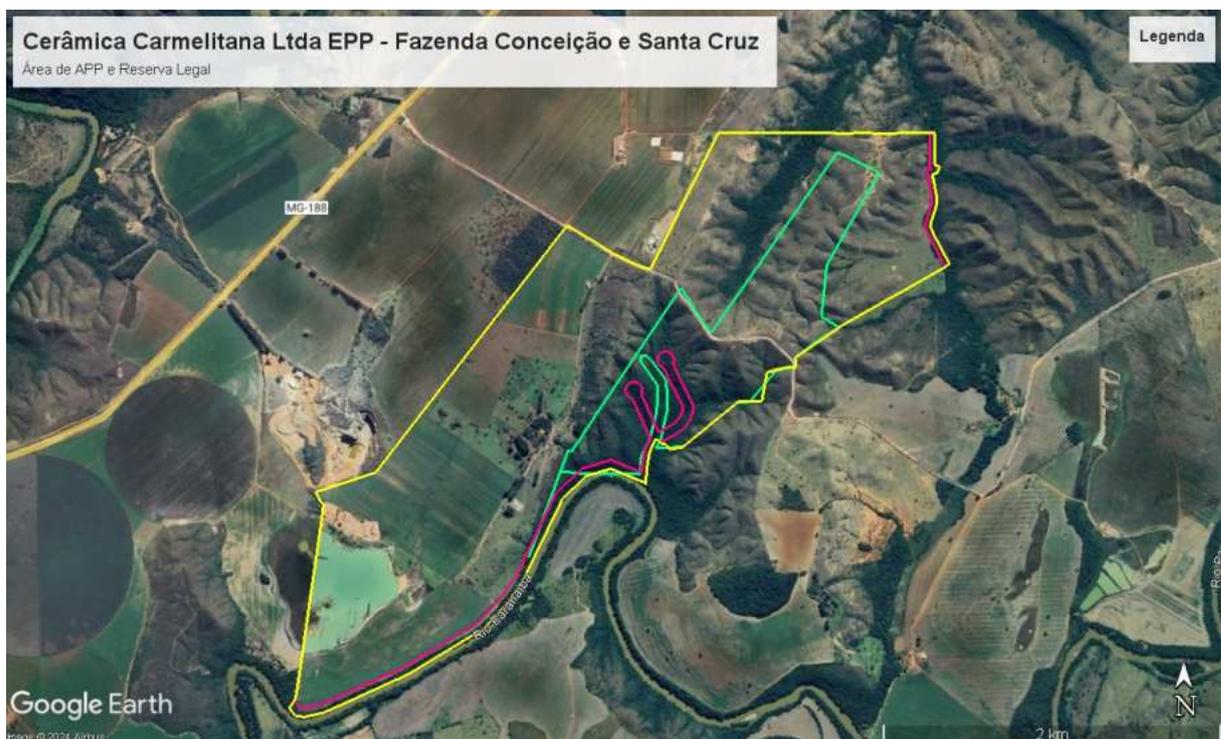
## 7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado “Prata” encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG 3119302-FFFD.C03DF57380A4490EB0085020EBC45175 data do cadastro 28/08/2014.

## 8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Conceição e Santa Cruz, possui área de Preservação Permanente (APP) de 23.08.00 hectares. Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada na matrícula nº 29.130 com área de 116.00.00 hectares, área não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

**Figura 2 – Imagem aérea Área de Preservação Permanente e Reserva Legal**



Fonte: Google Earth (2024).



## **9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 1(um). O empreendimento se encontra em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Foi apresentado Laudo Espeleológico / Cárstico, referentes à ANM nº 831.838/2006, onde segundo consta no mesmo, não foi possível identificar as cavidades, já cadastradas e catalogadas no banco de dados do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE) no site do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV), e a área diretamente afetada (ADA) dos empreendimentos de extração de argila para uso de cerâmica vermelha encontra-se fora do limite do raio da área de influência (250 m) das cavidades.

O laudo apresentado concluiu que a área do empreendimento da Cerâmica Cerâmica Carmelitana Ltda- EPP (Processo ANM: 831.838/2006), não apresentam ameaças as cavidades que são cadastradas, onde estão em distâncias que não podem comprometer as estruturas cársticas e muito menos sua biodiversidade natural por qualquer uma das atividades do empreendimento citado.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais. Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APRESENTADOS NO RAS**

### **IMPACTOS NEGATIVOS**

- Geração de efluentes domésticos;
- Impacto visual, associado às estruturas de extração;
- Geração de ruído;
- Consumo de combustíveis fósseis;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de material particulado e gases, proveniente da combustão dos motores das máquinas;
- Depreciação da qualidade de vida dos trabalhadores e de vizinhos situados no entorno do empreendimento, devido aos ruídos causados pelas máquinas nas diferentes operações.



## **MEDIDAS MITIGADORAS**

- A manutenção dos equipamentos e máquinas utilizados no processo de extração deverá ser realizada em local adequado. No caso dos resíduos gerados, os mesmos deverão ser acondicionados em local impermeável e coberto;
- Instalação de biodigestor para tratamento dos efluentes domésticos gerados;
- Realização de manutenção periódica nas máquinas e equipamentos utilizados para evitar a propagação de ruídos;
- Realizar manutenção preventiva nos equipamentos;
- Monitoramento anual dos níveis de ruídos emitidos com a operação do empreendimento;
- Monitoramento anual da frota de veículos e máquinas movidos a óleo diesel;
- Acondicionamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento e providenciar destinação ambiental adequada;

## **IMPACTOS POSITIVOS**

- Aumento do produto (argila) com repercussões positivas para a sociedade em geral, mediante o seu uso para diversos fins, com a conseqüente melhoria da qualidade de vida;
- Geração de renda;
- Geração de empregos;



## 12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

### 13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da Licença
2	Apresentar comprovante de destinação de entrega do material reciclável para a Cooperativa De Trabalho De Reciclagem De Coromandel	Anualmente, durante a vigência da Licença
3	Apresentar comprovações da destinação correta dos resíduos sólidos não - recicláveis, sendo o Aterro Municipal	Anualmente, durante a vigência da Licença
4	Apresentar Relatório fotográfico do biodigestor instalado	90 dias
5	Realizar a limpeza periódica do biodigestor e manter comprovantes em arquivo	Prática Contínua
6	Apresentar relatórios de análise de efluentes atmosféricos dos veículos e equipamentos movidos a diesel, seguindo os parâmetros da Portaria IBAMA 85/1996	Anualmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, os Resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 187/2013, Resolução CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011.

**Observação:** os prazos estipulados iniciam sua contagem a partir da publicação da licença ambiental e poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.



#### **14. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### **15. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental de modalidade LAS/RAS, com a validade de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Cerâmica Carmelitana Ltda – EPP inscrito no CNPJ: 19.925.270/0001-31, localizado na Fazenda Conceição e Santa Cruz, lugar denominado “ Prata” – Matrícula 29.130, sob responsabilidade legal de Fernando Aurélio Teruel Cussin inscrito no CPF nº 011.665.436-84, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 20 de agosto de 2024

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges*  
*Analista Ambiental*